



DECRETO N° 128/2023



DECRETO N° 128/2023

EMENTA: Prorroga o prazo para concessão de anistia parcial de multa e juros de tributos municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 60, incisos VII e XX da Lei Orgânica do Município, e na conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.644, de 25 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, para o dia **15 de abril de 2024**, o prazo estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 3.644 de 25 de agosto de 2023, de adesão ao REFIS PETROLINA – Programa de Regularização de Débitos Fiscais com o Município de Petrolina/PE, para a concessão de descontos de multas e juros de mora e redução de honorários advocatícios incidentes sobre tributos municipais, exceto Impostos Retidos na Fonte, com vencimento em exercícios anteriores ao exercício corrente dos respectivos tributos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

LUCIVANE LIMA DE FREITAS
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município

Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina-PE – CEP: 56.302-915
Fones: (87) 3862-9114 FAX: (87) 3862-9130

1



Assinado por 3 pessoas: LUCIVANE LIMA FREITAS, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/C856-E833-6D97-3959> e informe o código C856-E833-6D97-3959